XVII SEMINÁRIO INTERNACIONAL
DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA
XIII MOSTRA INTERNACIONAL DE TRABALHOS CIENTÍFICOS
ISSN: 2358-3010

A EFICÁCIA DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

THE EFFECTIVENESS OF SPECIALIZED CENTERS FOR THE SERVICE OF WOMEN IN SITUATION OF VIOLENCE

Roberta Seben[1]
Luciana da Silva Vilela[2]

A violência contra a mulher é um dos conflitos mais emblemáticos com incidência - e em grande escala - em todas as sociedades ao redor do mundo, ao largo de milênios, sujeitando as mulheres à discriminação e crueldades de todos os tipos e em diversos aspectos e setores, que ultrapassa a distinção de classe social.

Embora a resistência seja intensa, tendo custado a vida de muitas mulheres, a violência e a discriminação, causada pela desigualdade de gênero, deve ser combatida para se obter uma sociedade justa, fraterna e igualitária, tendo sido, inclusive, reconhecido como um dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU (ODS nº 5 da Agenda 2030).

A situação de desigualdade e de supremacia dos homens sobre as mulheres sempre foram reais, sendo a vulnerabilidade da mulher representada ainda nos dias atuais por diversos fatores, entre eles, culturais, religiosos e sociais. Diz-se no presente porque, embora tratada no passado por Costa (2014, p. 57), a vulnerabilidade permanece em todos os aspectos com roupagens distintas em razão da evolução social e tecnológica da sociedade.

Os números de violência doméstica no Brasil aumentam anualmente, como demonstrado pelos dados do “Balanço anual – Ligue 180” que registrou um crescimento de denúncias em aproximadamente 15% (quinze por cento) nos seis primeiros meses de 2019 em comparação a 2018.

[1] Servidora Pública do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Mestranda em direitos humanos pela UFMS. robertaseben@hotmail.com
[2] Advogada. Mestranda em direitos humanos pela UFMS. luvilela11@hotmail.com

ISSN: 2358-3010

De acordo com a ONU Mulheres, este crescimento não é realidade apenas brasileira, isto porque a violência contra o gênero feminino persiste em todos os países do mundo, evidenciando que 1 a cada 3 mulheres já experimentaram algum tipo de violência (físico, sexual ou psicológico), principalmente pelas mãos de seus parceiros ou companheiros.

Os registros justificam a preocupação nacional e internacional a respeito da violência contra a mulher, o que resultou na instituição de órgãos, criação de convenções internacionais, bem como, no caso brasileiro, em constitucionalização da matéria, assim como o tratamento em sede de legislação infraconstitucional voltadas à eliminação da discriminação e da violação contra a mulher.

Com o intuito de combater esta nefasta conduta praticada por homens, diversas convenções internacionais tratam sobre o assunto, reconhecendo a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (em 1994), além de outras, a necessidade de os Estados partes que a ratificaram se comprometerem a adotar políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência, empreendendo programas destinados a (art. 8º, “d”):

> (...) prestar serviços especializados apropriados a mulher sujeitada a violência, por intermédio de entidades dos setores público e privado, inclusive abrigos, serviços de orientação familiar, quando for o caso, e atendimento e custódia dos menores afetados;

Além de outras políticas públicas, o Brasil instituiu o Programa Mulher Segura e Protegida (redação alterada pelo Decreto nº 10.112/2019) pelo Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013 que tem por objetivo:

> (...) integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

Uma das ações desenvolvidas por este importante programa é a de implementação de unidades da Casa da Mulher Brasileira que são:

> (...) espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, de acordo com as tipologias e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inclusive em regiões de fronteira, em cujas unidades serão prestados

ISSN: 2358-3010

também serviços especializados de enfrentamento ao tráfico de mulheres e situações de vulnerabilidade decorrentes do fenômeno migratório;

A primeira Casa da Mulher Brasileira foi instituída em Campo Grande-MS no dia 3 de fevereiro de 2015 e, posteriormente, sendo criadas outras 5 nas cidades de São Luis (MA), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), São Paulo (SP) e Boa Vista (RR)

A Casa da Mulher Brasileira de Campo Grande - MS abriga a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e a primeira Vara Especializada em Medidas Protetivas e Execução de Penas do país, com gestão compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, com decisões tomadas pelo Colegiado Gestor, formada pelos órgãos que integram os serviços sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal por intermédio da Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SEMU).

Segundo dados do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul referente ao período de 2015 a 2019, foram recebidas 68.173 mulheres e encaminhadas 36.381 para os setores integrados, com 36.559 boletins de ocorrência, concedidas 16.935 medidas protetivas, além de ter realizado 441.885 atendimentos e encaminhamentos. Analisando os números do primeiro ano de instituição (2015) para o ano de 2019, os números de recepção e encaminhamentos de mulheres aumentaram, o que demonstra a necessidade e importância de criação e fortalecimento de centros especializados integrados para o atendimento de mulheres em situação de violência.

Fato é que com o passar dos anos, o número de violência tem aumentado, todavia, com a criação da Casa da Mulher Brasileira, mais mulheres têm sido atendidas, sendo um importante instrumento no combate à ocorrência e as consequências da violência contra a mulher.

Para a realização da pesquisa, será feita uma análise documental da legislação específica sobre o Programa Mulher Segura e Protegida instituído pelo Decreto pelo Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, das convenções internacionais de proteção à mulher, uma pesquisa bibliográfica a respeito da violência de gênero e um estudo de caso da(s) Casa(s) da Mulher Brasileira para verificar a sua efetividade na proteção de mulheres em situação de violência.

ISSN: 2358-3010

O estudo tem por objetivo analisar o cumprimento das convenções internacionais pelo Brasil que determinam a criação de políticas públicas de gênero e analisar a necessidade de instituição de políticas públicas de gênero com a criação de centros especializados para a integração e ampliação dos serviços públicos destinados às mulheres em situação de violência.

Pode-se concluir, assim, que o crescente número de casos de violência contra a mulher reafirma a necessidade de criação, ampliação e fortalecimento de Centros de atendimento especializados, evidenciando não apenas ao cumprimento pelo país das convenções por ele ratificadas, mas também à sua efetividade, visando à redução não só dos índices de violência, mas também nos de encaminhamento e acolhimento às vítimas dessa tão covarde violência.

Palavras-chave: Centros de Atendimento; Mulher; Violência.

Keywords: Call Centers; Women; Violence.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Internamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 8.5.2021

COSTA, E. L. F. da. O GÊNERO NO DIREITO INTERNACIONAL: Discriminação, violência e proteção. Belém: Paka-Tatu, 2014.

GOVERNO FEDERAL (2020). Acesso em 17 de maio de 2020,Disponível em Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/denuncias-registradas-pelo-ligue-180-aumentam-nos-quatro-primeiros-meses-de2020. Acesso em 30 de abril de 2020.

_____. Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013. Institui o Programa Mulher Segura e Protegida. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d8086.htm. Acesso em: 8.5.2021.

MATO GROSSO DO SUL. Casa da Mulher Brasileira. Disponível em: https://www.naosecale.ms.gov.br/casa-da-mulher-brasileira/#. Acesso em: 8.5.2021.